



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 238/2012.

Cacimbas-PB, Em 18 de Maio de 2012.

Autoriza abertura de crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no **valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, para dar cobertura as despesas com a construção do CRAS. no município.

Parágrafo Único – As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídos.

10.001 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Assistência Comunitária

3014 – Programa de Proteção Social Básica

4014- Promover a inclusão social e a redução da desigualdade

1054- Construção do CRAS

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 276.000,00

Total.....R\$ 276.000,00

Fontes: 008 – Recursos de Convênio do MDS/Recursos Próprios

Finalidade: Despesas com a construção do CRAS

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitara as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A Estimativa do impacto orçamentário financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2012.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar)

OBJETIVO DA DESESA

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, para atender ao pagamento da construção do CRAS, no município.

10.001 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica. 08.244.4014.1054 – Construção do CRAS

Valor: R\$ 276.000,00

Elemento de Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 276.000,00

Total.....R\$ 276.000,00

Fontes: 08 – Convênio do MDS/Recursos Próprios

Finalidade: Despesas com a construção do CRAS

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os encargos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012

Não existe, tendo em vista, que a despesa será empenhada com dotações específica para o exercício de 2012.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Sem reflexo.

Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2012.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA (Art. 16, I, Lei Complementar 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ **276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil de reais)**, para atender ao pagamento da construção do CRAS, no município.

FONTE DO CUSTEIO

Credito especial a ser aberto na LOA/2012 tendo como fonte de recursos de Convênio do MDS/Recursos Próprios.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de CACIMBAS, declaro para os efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa, dito Especial, acima especificada, possui adequação Orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Credito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2012.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional